



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA – SERGIPE

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

DE 19 DE MAIO DE 2021

Regulamenta o exercício de cargos em comissão de assessores especiais e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Os cargos de provimento em comissão de assessores especiais, cuja atividade esta ligada diretamente ao Vereador tem por finalidade a prestação de serviços de assistência e assessoramento aos Edis para atendimento das atividades parlamentares específicas de cada um deles.

§ 1º - Os ocupantes dos cargos de provimento em comissão referidos no *caput* deste artigo devem ter exercício, exclusivamente, na prestação de serviços ao parlamentar a que esteja vinculado ou onde houver projeções ou extensões das atividades parlamentares dentro do Município.

§ 2º - Devidamente observada à legislação pertinente em vigor, à jornada de trabalho dos servidores referidos neste artigo deve ser cumprida de acordo com o que for definido pelos Parlamentares a que estejam vinculados, competindo-lhes a disciplina sobre tarefas, horário e local de trabalho, conforme natureza das atribuições do respectivo cargo.

Art. 2º - O controle e a frequência dos ocupantes dos cargos comissionados referidos no artigo anterior é de responsabilidade do Vereador a que estiver vinculado, devendo constar na portaria de nomeação, o qual deverá apresentar relatório de frequência, mensalmente encaminhado à Presidência da Câmara Municipal, sob pena de suspensão do pagamento.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA – SERGIPE

Art. 3º - Será permitido ao Vereador, observada a conveniência do serviço, abonar até 03 (três) eventos mensais do seu subordinado.

Art. 4º - Atestado, para efeito desta Resolução é documento de conteúdo informativo, exarado por médico ou odontólogo, como prova de ato por ele praticado.

§ 1º - Somente aos médicos e aos odontólogos, estes no estrito âmbito de sua profissão é facultada a prerrogativa do fornecimento de atestado de ausência ao trabalho.

§ 2º - Somente serão aceitos os atestados que contiverem o CID (classificação internacional de doenças), devendo o servidor solicitar ao seu médico ou odontólogo que insira a informação no documento.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA/SE, em 19 de maio de 2021,


PEDRO ALMEIDA PASSOS

Presidente


JULIANO APARECIDO DA SILVA

Vice-Presidente


JOSYMARIO DOS SANTOS

Primeiro Secretário


MARIA MARCIA GARDÊNCIA SANTOS

Segundo secretário